



08001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]”

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

03.003

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

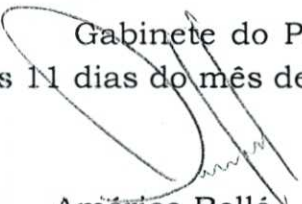
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Folha: 4



Município de Capanema – PR

0.004
3

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Gilmar Gobato
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. Gilmar Gobato
Arlei Adair Bladt Renner

3. OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código dos produtos/serviços	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço máximo total
1		PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500	UNIDADES	16,80	42.000
TOTAL						42.000

Imagens ilustrativas:



5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

5.1. O município de Capanema tem uma economia predominantemente baseada na agricultura, mais de 20% (vinte por cento) da arrecadação do município é proveniente deste setor. Diariamente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente atende diversos produtores rurais que desejam emitir ou carimbar notas fiscais de produtor rural.

5.2. As notas de produtor rural são documentos fundamentais, emitidos de forma obrigatória, para comprovar toda a movimentação comercial dos produtos agrícolas, servindo de base para o recolhimento de impostos municipais. Após a emissão e preenchimento dessas notas, os produtores rurais devem trazê-las periodicamente até a Secretaria de Agricultura para carimbar e lançar no sistema. Além disso, esses documentos devem ser armazenados por vários anos para comprovação fiscal e tributária do produtor rural.

Portanto, é imprescindível que esse documento seja mantido em local limpo, organizado, protegido de umidade ou avarias decorrentes de desleixo na guarda (custódia).

5.3. Diante da relevância destes documentos, tanto para os produtores rurais como para o município, o fornecimento dessas pastas proporcionará a correta armazenagem das notas de produtor rural, contribuindo para uma gestão mais eficiente das propriedades rurais e, conseqüentemente, maior controle na contribuição tributária agrícola do município.

5.4. As referidas pastas são elaboradas em material resistente, com fechamento em zíper para garantir melhor armazenagem, com espaço para identificação pessoal, endereço e número do CADPRO, permitindo assim a correta separação/identificação de documentos de cada produtor rural, pois em função da grande quantidade de notas, muitas vezes precisam ser deixadas na Secretaria para posterior retirada.



5.5. A quantidade deste objeto foi estabelecida com base no número de pastas entregues aos produtores rurais em aquisições anteriores.

6. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. A escolha da empresa IMPRESSOS MANIA LTDA está baseada na oferta do menor preço em relação às demais empresas consultadas, além do relato de outros municípios acerca da qualidade dos produtos fabricados, através de contatos telefônicos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Para o estabelecimento do valor do objeto desta dispensa de licitação foi solicitada a cotação direta com a empresa fornecedora e o valor definido já inclui o frete.

7.2. O preço apresentado é semelhante ao praticado por outras empresas no mercado, o que se evidenciou através de uma pesquisa complementar realizada na rede mundial de computadores (sites de domínio amplo) e cotações com empresas do ramo.

7.3. O preço apontado corresponde ao de menor valor dentre os orçamentos apresentados pelas empresas oficiadas (pessoas jurídicas que fabricam e comercializam tais modalidades de equipamentos).

7.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com as empresas G&J COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ nº 41.098.218/0001-08), CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA - ME (CNPJ nº 18.911.163/0001-91), IMPRESSOS MANIA LTDA (CNPJ nº 21.010.482/0001-30), empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de produtos têxteis personalizados.

8. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

8.1. No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração foram solicitados orçamentos, incluindo no preço o frete para entrega nesta Municipalidade perante 3 (três) empresas especializadas.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Após a emissão da Requisição de Empenho emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro, a secretaria demandante encaminhará via *e-mail* para a empresa, iniciando-se o prazo para entrega do objeto.

9.2. A entrega, após o recebimento do empenho, será em no máximo 30 dias corridos, no endereço constante no Requerimento de Compra anexado ao Empenho.

9.3. A comissão de recebimento da Secretaria analisará o produto recebido e emitirá os termos de recebimento, estando estes de acordo com as exigências.

9.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o(a) Fiscal do Contrato, antes da entrega dos produtos.



9.5. Caso os produtos não sejam aceitos na entrega, por estarem em discordância com sua especificação, inclusive em relação a sua metragem em comprimento e/ou largura, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias.

9.6. O custo de substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

9.7. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto desta dispensa de licitação em perfeitas condições, no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de prestação dos serviços previamente agendados pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do objeto adquirido, no momento da entrega do serviço ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do programa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;
- i) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos serviços.

10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

12.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por **Arlei Adair Bladt Renner**, servidora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a entrega será feita a tal servidora.

13. VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

14. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

0,010

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Arlei Adair Bladt Renner

Servidora

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 30 / 05 / 2023:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

Solicitação de Proposta Comercial



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <gejcomercio@gmail.com>
Data 2023-05-29 16:39
Prioridade Alta

0 011

Ofício Solicitação Orçamento 115.pdf (~662 KB) TR -Orçamento Pastas Nota de Produtor.docx (~665 KB)

Boa tarde! tudo bem?

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO BAGUM, COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

A devolução da proposta comercial pode se dar nos seguintes formatos:

1. Após o preenchimento o arquivo será salvo em pdf e assinado digitalmente, posteriormente anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
 2. Pode ser impresso carimbado e assinado manualmente, posteriormente scaneado e anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
- Pode ser preenchido digitalmente e no quadro disponibilizado para carimbo/assinatura , identificando-se o servidor responsável pela proposta comercial, salvar em .pdf e anexar a este e-mail solicitante.

Mais esclarecimentos podem ser solicitados por este e-mail ou pelo contato na subscrição deste.

Atenciosamente,

Tatiane Sott

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR

(46) 9 8401 3590

G & J COMERCIO ATACADISTA Itda

AV. SENADOR ALBERTO PASQUALINI 2933

LAJEADO - RS CEP 95.914- 490

CNPJ: 41.098.218/0001-08 INSCR: 072/0167450

EMAIL- gejcomercio@gmail.com whats- 51 9 96836893

ORÇAMENTO

Prefeitura municipal de Capanema-PR

2.500 und. Pastas para talão produtor rural confeccionadas em

Bagun com impressão colorida e fechamento em

Ziper . (30 cm X 35 cm).....17,90.....R\$ 44.750,00

LAJEADO, 30 de maio de 2023

G & J COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 41.098.218/0001-08
Av. Sen. Alberto Pasqualini, 2933
Universitário - CEP: 95.914-490
Lajeado - RS



G & J comercio

ANDRE LUIS BLASI

51 9 96836893

Solicitação de Orçamento



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <zledi39@outlook.com>
Data 2023-05-29 16:42
Prioridade Alta

7 5 013

Ofício Solicitação Orçamento 114.pdf (~682 KB) TR -Orçamento Pastas Nota de Produtor.docx (~665 KB)

Boa tarde! tudo bem?

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO, COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

A devolução da proposta comercial pode se dar nos seguintes formatos:

1. Após o preenchimento o arquivo será salvo em pdf e assinado digitalmente, posteriormente anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
2. Pode ser impresso carimbado e assinado manualmente, posteriormente scaneado e anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
3. Pode ser preenchido digitalmente e no quadro disponibilizado para carimbo/assinatura , identificando-se o servidor responsável pela proposta comercial, salvar em .pdf e anexar a este e-mail solicitante.

Mais esclarecimentos podem ser solicitados por este e-mail ou pelo contato na subscrição deste.

Atenciosamente,

Tatiane Sott

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR

(46) 9 8401 3590

03.014



CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA – ME

CNPJ: 18.911.163/0001-91 IE: ISENTO

Av. São Sebastião – 290

Cel: (51) 99962-7510

Centro - Cep 95900-000

Lajeado/RS

PARA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2500	Capas em nylon sintético, nas cores azul e vermelho. Com fecho para notas de produtores rurais. Tamanho (0,30X0,35) com brasão do município colorido.	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00

Condição de pagamento: á vista após entrega.

Prazo de entrega: 90 dias após confirmação do pedido.

Email: paulolajeado@ig.com.br

Lajeado, 30 de maio de 2023.

18.911.163/0001-91
CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO
DE ALMEIDA BOEIRA - ME
(51) 99962-7510
RUA SÃO SEBASTIÃO, 290
CENTRO - CEP 95 900-000
LAJEADO - RS

Solicitação de Proposta Comercial



De Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>
Para <vendas@impressosmania.com.br>
Data 2023-05-29 16:44
Prioridade Alta

0 . 015

B

TR -Orçamento Pastas Nota de Produtor.docx (~665 KB) Ofício Solicitação Orçamento 113.pdf (~672 KB)

Boa tarde! tudo bem?

Vimos por meio deste, solicitar orçamento para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO BAGUM, COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER, PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

A devolução da proposta comercial pode se dar nos seguintes formatos:

1. Após o preenchimento o arquivo será salvo em pdf e assinado digitalmente, posteriormente anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
2. Pode ser impresso carimbado e assinado manualmente, posteriormente scaneado e anexado em resposta a este e-mail solicitante; ou
3. Pode ser preenchido digitalmente e no quadro disponibilizado para carimbo/assinatura, identificando-se o servidor responsável pela proposta comercial, salvar em .pdf e anexar a este e-mail solicitante.

Mais esclarecimentos podem ser solicitados por este e-mail ou pelo contato na subscrição deste.

Atenciosamente,

Tatiane Sott

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Capanema-PR

(46) 9 8401 3590

TERMO DE REFERENCIA

1. ORÇAO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. RESPONSABILIDADES PELA PREPARAÇÃO:

2.1. Gilmar Sobral

Artel Adair Bladi Kemmer

3. OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VÍDEO EM FICITO EM ZIPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código dos produtos/serviços	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo	Preço máximo total
1		PASTAS COM FICITO EM ZIPER PARA NOTA FISCAL DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, TECIDO BAUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO, TAMANHO 30X35 CM, COM VÍDEO EM FICITO EM LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500	UNIDADES	16,00	40.000,00
						TOTAL

Imagens Ilustrativas:

Impressora Maria Lide
 CNPJ: 210452/0001-30
 RG: 244004266
 Rua: 16 edinetex, 171
 (011) 3757-0020 / 3752-7330

ORÇAMENTO	
AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 6 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	PESQUISA DE PREÇOS		
								G & J COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CLARITA LUIZA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BOEIRA - LTDA	IMPRESSOS MANIA LTDA
1	66022	PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500	IMPRESSOS MANIA LTDA	UN	16,80	42.000,00	R\$ 17,90	R\$ 18,60	R\$ 16,80
VALOR MÁXIMO ESTIMADO							42.000,00			



GILMAR GOBATO

Responsável pela Pesquisa de Preços

06.017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.010.482/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPRESSOS MANIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.890-000	BAIRRO/DISTRITO CANABARRO	MUNICÍPIO TEUTONIA	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WRCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (51) 3762-8117
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **10:36:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

03.019

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207664761

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200638767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TEUTONIA

Local

19 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



0 8 02 0




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

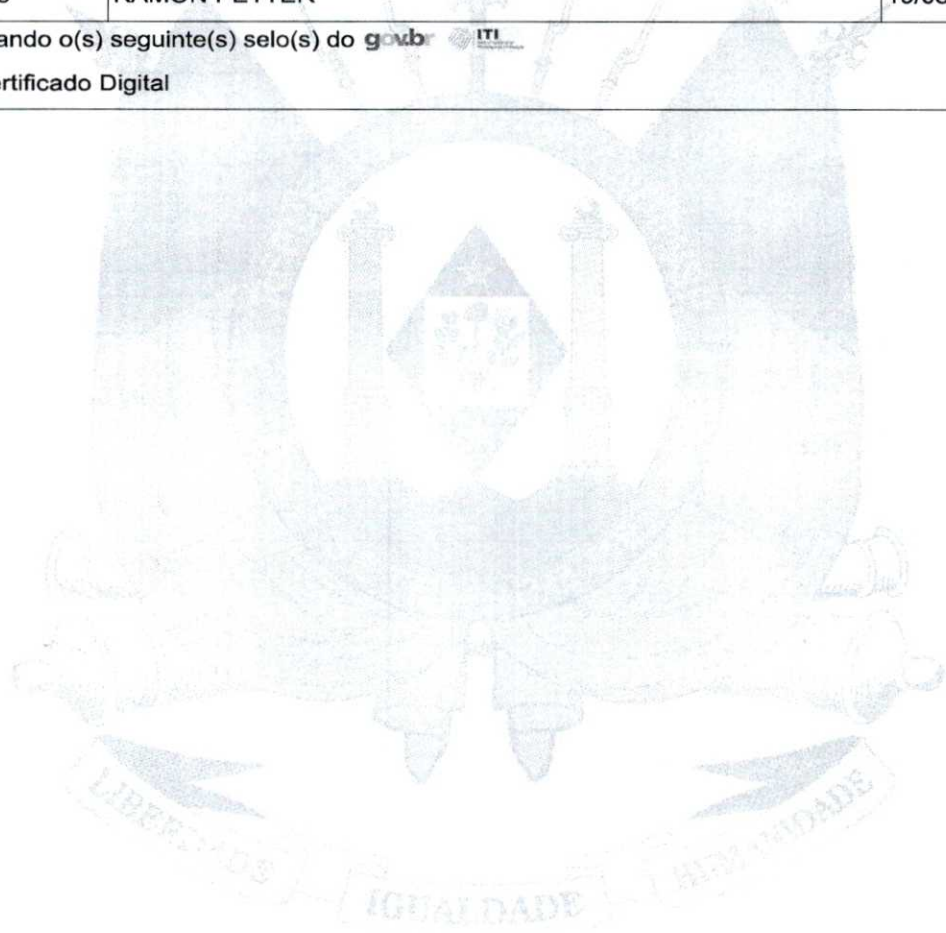
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/284.513-9	RSP2200638767	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



012031
B

ALTERAÇÃO 01 **IMPRESSOS MANIA LTDA**

RAFAEL BUENO MATHIAS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2086061252, expedida pelo SJS/RS e do CPF nº 006.539.360-01, nascido em 28/05/1985, em Seberi – RS, filho de Milton Meireles Mathias e de Catarina de Fátima Bueno Mathias, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dahmer, 215, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, nesse ato representado pelo seu PROCURADOR **RAMON PETTER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1082905413, expedida pelo SSP/RS e do CPF nº 827.926.580-53, nascido em 28/12/1983, em Paverama – RS, filho de Nelson Petter e de Clarisse Herder Petter, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 890, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, e

RAMON PETTER, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, maior, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1082905413, expedida pelo SSP/RS e do CPF nº 827.926.580-53, nascido em 28/12/1983, em Paverama – RS, filho de Nelson Petter e de Clarisse Herder Petter, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 890, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000,

Sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **IMPRESSOS MANIA LTDA**, sede na João Alberto Faller, nº 886, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, cadastrada no CNPJ sob nº 21.010.482/0001-30, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 109/09/2014, sob nº 43207664761, abaixo assinados, resolvem de pleno e comum acordo alterar e seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – A partir desta data o endereço da sede será na Rua Tiradentes, nº 171, Bairro Canabarro, Município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

2 – As demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem CONSOLIDAR o Contrato social primitivo e as demais alterações contratuais passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL BUENO MATHIAS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2086061252, expedida pelo SJS/RS e do CPF nº 006.539.360-01, nascido em 28/05/1985, em Seberi – RS, filho de Milton Meireles Mathias e de Catarina de Fátima Bueno Mathias, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dahmer, 215, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, e

RAMON PETTER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1082905413, expedida pelo SSP/RS e do CPF nº 827.926.580-53, nascido em 28/12/1983, em Paverama – RS, filho de Nelson Petter e de Clarisse Herder Petter, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 890, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Cláusula Primeira – Da Denominação e Sede

1.1 - A sociedade girará sob a denominação social de **IMPRESSOS MANIA LTDA** e terá sede na Rua Tiradentes, nº 171, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Cláusula Segunda – Das Filiais e Outras Dependências

2.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.



Cláusula Terceira – Do Objeto Social

3.1 - O objeto social será de: **1813-0/01** – Impressão de material para uso publicitário; **1813-0/99** – Impressão sob encomenda – serigrafia em peças do vestuário; **1340-5/01** – Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; **4741-5/00** – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; **1412-6/03** – Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; **4761-0/03** – Comércio varejista de artigos de papelaria.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

4.1 - O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas na sua totalidade, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio **RAFAEL BUENO MATHIAS**, 18.750 (Dezoito mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Sócio **RAMON PETTER**, 56.250 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta Reais).

Parágrafo único – As quotas da sociedade são indivisíveis e ficam gravadas com as cláusulas de “impenhorabilidade”, “incomunicabilidade” e “inalienabilidade”, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros, e a penhora, a comunicação e a alienação para terceiros quebrarão a característica “*intuitu personae*”, que de forma única se operou na constituição desta sociedade.

Cláusula Quinta – Da Cessão e Transferência das Quotas

5.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 90 (Noventa) dias para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade dos Sócios

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme at. 1052 CC/2002.

Cláusula Sétima – Início e Prazo de Duração

7.1 – A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – Da Administração e Uso da Firma

8.1 – A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **RAFAEL BUENO MATHIAS** e **RAMON PETTER**, em conjunto ou separadamente, fazendo uso da razão social única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade, o uso da razão em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

8.2 – Aos administradores ficará investido desde logo, poderes especiais para constituir procuradores, contratar créditos e financiamentos para atividades sociais, podendo para tanto dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem móvel ou imóvel do patrimônio social, sendo, porém necessária a assinatura de todos os sócios.



Cláusula Nona – Do Pró-Labore

9.1 – O pró-labore do(s) Administrador (es) serão fixados de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima – Do Balanço e Prestação de Contas

10.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados, podendo a critério dos mesmos distribuírem lucros durante o exercício com base em balanços intermediários.

Parágrafo Único – Observando o disposto nesta Cláusula, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

11.1 – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias, da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

11.2 – Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente nacional, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 6 (Seis) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV) ou outro índice que venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (Trinta) dias da data do balanço especial.

11.3 – Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresário individual ou extinta.

Cláusula Décima Segunda – Deliberação Social

12.1 – Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1o do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

12.2 – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocados previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

12.3 – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

12.4 – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

Cláusula Décima Terceira – Desimpedimento e Legislação Aplicável

13.1 – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o



0 B 024
sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Quarta – Da exclusão

É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações; incapacidade superveniente; declaração de falência do sócio; ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Teutônia, RS, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

TEUTÔNIA, RS, 17 de Agosto de 2022.

RAFAEL BUENO MATHIAS
Representado por: RAMON PETER

RAMON PETER







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/284.513-9	RSP2200638767	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RAFAEL BUENO MATHIAS, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2086061252, expedida pelo SJS/RS e do CPF n° 006.539.360-01, nascido em 28/05/1985, residente e domiciliado na Rua Raimundo Dahmer, 215, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

OUTORGADO:

RAMON PETTER, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1082905413, expedida pelo SSP/RS e do CPF n° 827.926.580-53, nascido em 28/12/1983, residente e domiciliado na Rua João Alberto Faller, 890, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para proceder todos os tipos de ALTERAÇÃO em sociedade limitada tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, alterar nome empresarial, consolidar contrato social de LTDA, da empresa "IMPRESSOS MANIA LTDA", com sede na Rua João Alberto Faller, nº 886, bairro Canabarro, município de Teutônia, RS, CEP 95890-000, cadastrada no CNPJ sob nº 21.010.482/0001-30, cujo o contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado em 09/09/2014, sob nº 43207664761, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Teutônia, RS, 17 de Agosto de 2022.


RAFAEL BUENO MATHIAS

 Tabelionato de Notas de Teutônia, RS
Ieda Maria Tomaz - Tabeliã Interina
Av. Norte, nº 175 - Sala 59 - Centro Administrativo - Fone (51) 99322.5118 - E-mail: tabelionato@teutonia.rs.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Rafael Bueno Mathias, indicada com a seta. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Teutônia, quinta-feira, 18 de agosto de 2022 - 15:05:56.

Karen Conceição de Castro da Motta - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,00 = R\$ 7,90 0673.01.2200006.08964



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

0 8027



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

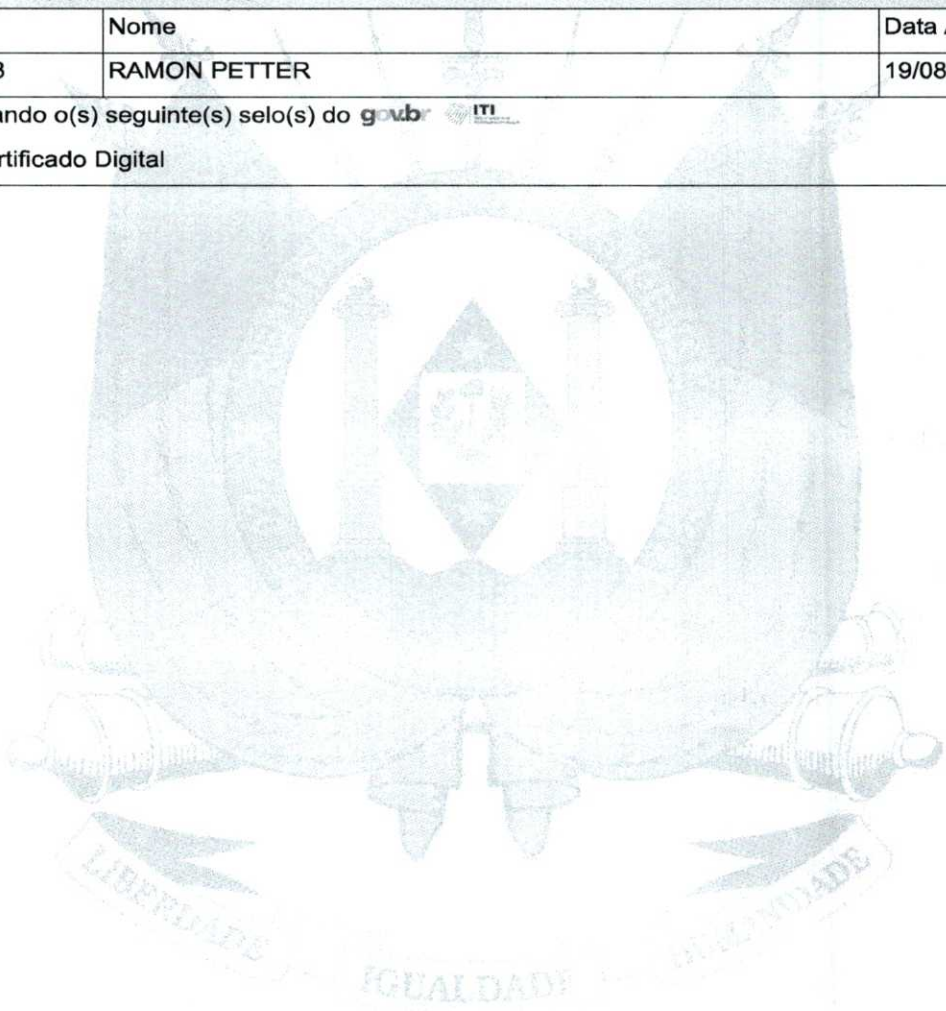
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/284.513-9	RSP2200638767	18/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

450.1

7 028
B

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAMON PETTER, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 28/12/1983, RG Nº 1082905413 SSP-RS, CPF 827.926.580-53, RUA JOÃO ALBERTO FALLER, Nº 890, BAIRRO CANABARRO, CEP 95890-000, TEUTONIA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Teutonia, 19 de agosto de 2022.

RAMON PETTER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





1 8029
850

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, de CNPJ 21.010.482/0001-30 e protocolado sob o número 22/284.513-9 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8406262, em 25/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
827.926.580-53	RAMON PETTER	19/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/08/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/284.513-9.



030

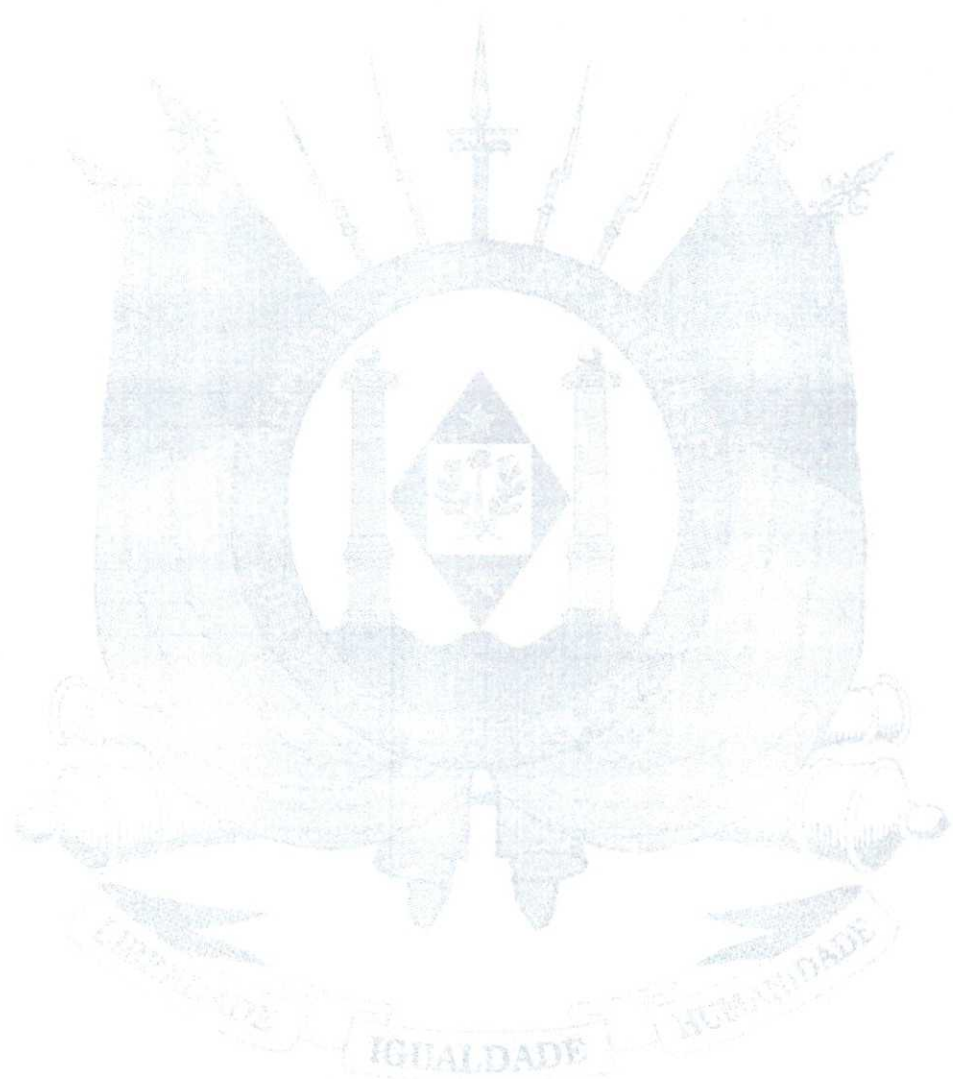


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 25/08/2022, às 18:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/284.513-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



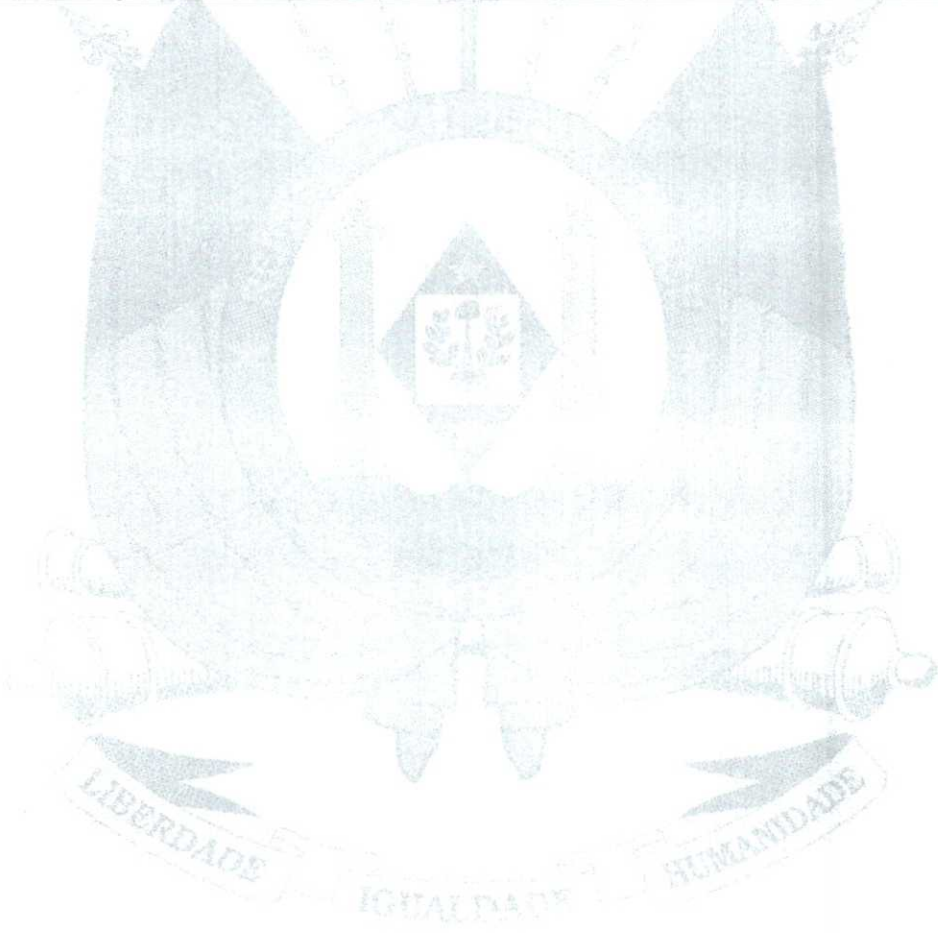


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 25 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8406262 em 25/08/2022 da Empresa IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, CNPJ 21010482000130 e protocolo 222845139 - 19/08/2022. Autenticação: 44676B3AED918D519EA8310231EFF16AC39766. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/284.513-9 e o código de segurança 5wA8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





0 9:032

Município de Teutônia

Alvará de Localização

ESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O CONTRIBUINTE DA OBTENÇÃO DE OUTRAS LICENÇAS, TAIS COMO AMBIENTAL, SANITÁRIA, URBANÍSTICA OU DE POSTURAS.

Contribuinte IMPRESSOS MANIA LTDA		Inscrição Municipal 8909	
Natureza Pessoa Jurídica		CNPJ/CPF 21.010.482/0001-30	
Cnaes			
Impressão de material para uso publicitário		1813001	
Impressão de material para outros usos		1813099	
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		4741500	
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		1340501	
Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		1412603	
Comércio varejista de artigos de papelaria		4761003	
Data de fundação 22/01/2015		Data de validade 31/03/2024	
Endereço RUA TIRADENTES, 171 BAIRRO CANABARRO TEUTONIA-RS 95890-000			
Observações			

TEUTÔNIA - RS -02/09/2022

Ass.: GELSON DA SILVA BORGES
DOS SANTOS:00574199063
Data: 02/09/2022 às 08:52:09

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 26/01/2023

Identificação

CAD ICMS 244/0042565
CNPJ 21.010.482/0001-30
Razão Social IMPRESSOS MANIA LTDA ME
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA TIRADENTES
Número 171 **Complemento**
Bairro/Distrito CANABARRO
Município TEUTONIA **U.F.** RS
CEP 95890-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
CNAE Fiscal 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Fiscal 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
Data Abertura 24/09/2014
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 24/09/2014

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



08.034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Teutônia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/1242

Dados do Contribuinte

Razão Social: IMPRESSOS MANIA LTDA
CNPJ: 21.010.482/0001-30
Endereço: R TIRADENTES, 171
Complemento:
Bairro: BAIRRO CANABARRO
Cidade: TEUTONIA
Estado: RS
CEP: 95890-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria do Meio Ambiente em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.teutonia.com.br (Portal Prefeitura 24 horas), ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Teutônia-RS.

Dígito Verificador: 3385

Certidão emitida em: 28/04/2023

Com validade até: 27/07/2023

Data impressão: 28/04/2023 - 17:28

<http://atendimento.teutonia.rs.gov.br/>

Avenida 1 Oeste, 878 - CEP: 95890-000 - Centro Administrativo - TEUTÔNIA - RS
Fone/Fax: (51)37627700 - Email: tributos2@teutonia.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

03.035

Nome: **IMPRESSOS MANIA LTDA ME**

CNPJ base: **21.010.482/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23999400**
Autenticação: **34131387**



78.036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRESSOS MANIA LTDA
CNPJ: 21.010.482/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:05 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **2517.8D2B.62B1.9CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.037

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.010.482/0001-30
Razão Social: IMPRESSOS MANIA LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 171 / CANABARRO / TEUTONIA / RS / 95890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401370060630480

Informação obtida em 30/05/2023 16:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ 21010482000130, Endereço - RUA TIRADENTES, 171, CANABARRO, TEUTONIA, RS, CEP 95890-000.

28 de abril de 2023, às 17:23:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4c5a5783d3cc2ca4f6e5a982c4edc753**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRESSOS MANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.010.482/0001-30
Certidão n°: 17822563/2023
Expedição: 28/04/2023, às 17:24:27
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRESSOS MANIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.010.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03.010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Teutônia
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal
Ano/Número: 2023/322

Inscrição Municipal: 8909

Dados do Contribuinte

Proprietário: IMPRESSOS MANIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.010.482/0001-30

Endereço: RUA TIRADENTES, 171

Complemento:

Bairro: BAIRRO CANABARRO

Cidade: TEUTONIA

Estado: RS

CEP: 95890-000

Dados da Atividade/Cnae

Atividade	Principal
COMERCIO DE TINTAS	
IMPRESSAO DE MATERIAL P/USO PUBLICITARIO	sim
SERIGRAFIA	
COMERCIO DE MATERIAIS P/ PINTURA	

Certidão emitida em: 28/04/2023

Com validade até: 27/07/2023

Dígito Verificador: 9310

Data Impressão: 28/04/2023 - 17:29

<http://atendimento.teutonia.rs.gov.br/>

Avenida 1 Oeste, 878 - CEP: 95890-000 - Centro Administrativo - TEUTÔNIA - RS

Fone/Fax: (51)37627700 - Email: tributos2@teutonia.rs.gov.br



Consulte a autenticidade via QRcode



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMPRESSOS MANIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320766476-1	21.010.482/0001-30	09/09/2014	01/09/2014

Endereço Completo:

RUA TIRADENTES 171 - BAIRRO CANABARRO CEP 95890-000 - TEUTONIA/RS

Objeto Social:

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, IMPRESSAO SOB ENCOMENDA - SERIGRAFIA EM PECAS DO VESTUARIO, ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.539.360-01	RAFAEL BUENO MATHIAS	xxxxxxx	R\$ 18.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
827.926.580-53	RAMON PETTER	xxxxxxx	R\$ 56.250,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/08/2022

Número: 8406262

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Porto Alegre, 02 de Maio de 2023 08:22

JOSÉ FAUSTO JACORY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000451412 e visualize a certidão)



23/138.856-0

0 -042
6**Município de Capanema – PR**

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **06 dias do mês de junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 06/06/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



08.043

Município de Capanema - PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



041

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

045
B

5.2.4. A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



0.046
B

Município de Capanema - PR

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



7.047
B

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

0.050
B

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração,



Município de Capanema - PR

motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



0.052
8

Município de Capanema - PR

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

7. 053
B

PARECER JURÍDICO Nº 222/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de pastas em tecido.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Documentação da pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação de habilitação da(s) empresa(s);
- VII) Certidão;
- VIII) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.



2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

08:055

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- “a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;”*



0 056
B

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta da ata de registro de preços.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência possuem vínculo efetivo em algumas Secretarias e comissionado em outras, em razão da estrutura de pessoal de cada uma delas.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos e de quem tenha realizado a pesquisa de preços.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A análise da minuta da ata de registro de preços foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 14.133/2021.

Nesse ponto, frise-se que a minuta da ata de registro mais atualizada é o modelo de Ata de Registro de Preços Versão 1.23.

2.9. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



03.053

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

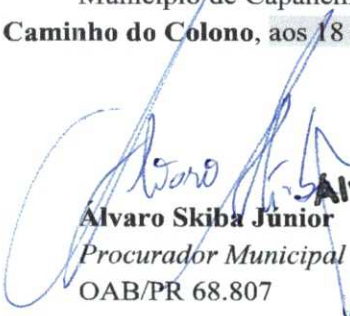
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo da ata de registro de preços Versão 1.23.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 222/2023, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 56/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. na data de 08/12/2023.

Capanema, 08 de dezembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagni

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IMPRESSOS MANIA LTDA

CNPJ: 21.010.482/0001-30

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 171 - BAIRRO: CANABARRO

CIDADE: TEUTONIA RS CEP:95890-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IMPRESSOS MANIA LTDA

CNPJ: 21.010.482/0001-30

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 171 BAIRRO: CANABARRO

CIDADE: TEUTONIA RS CEP:95890-000

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66022	PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500,00	UN	16,80	42.000,00

Valor Total da Contratação: R\$42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 16:05
Para: 'vendas@impressosmania.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 395- IMPRESSOS.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 16:05
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Fri, 8 Dec 2023 16:04:42 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <vendas@impressosmania.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <vendas@impressosmania.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 16:06
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA PARA AS SACOLAS
Anexos: Classificação por Fornecedor DISPENSA 56-2023.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA 56/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO

ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 11/12/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



78.065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023

Processo dispensa Nº 57/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S D CAPTA MAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS À APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO E DECRETO Nº 11.525/2023.

Valor total: R\$9.950,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: IMPRESSOS MANIA LTDA

CNPJ: 21.010.482/0001-30

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 171 BAIRRO: CANABARRO

CIDADE: TEUTONIA RS CEP:95890-000

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66022	PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	2.500,00	UN	16,80	42.000,00

Valor Total da Contratação: R\$42.000,00(Quarenta e Dois Mil Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023

Processo Dispensa Nº 56/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IMPRESSOS MANIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

4.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 400/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 400/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2022 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Suprimido do Contrato nº 400/2022 no valor de R\$ 242,01 (Duzentos e quarenta e dois reais e um centavos), de acordo com alterações em alguns itens informado no Parecer Técnico de 04/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito MunicipalIVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.559 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias a Servidora Vanessa Trento.

O Secretário Municipal da Fazenda Pública de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Vanessa Trento, nomeado pelo Decreto 7.035/2022, no cargo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 à 06/03/2023, sendo o período de gozo de 04/12/2023 à 12/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Letti

Secretário Municipal da Fazenda Pública.



067

B

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	56
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1000120606200122103880339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



CONTRATO Nº395/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA IMPRESSOS MANIA LTDA, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **IMPRESSOS MANIA LTDA**, CNPJ **21.010.482/0001-30**, com sede na **RUA TIRADENTES, 171 - CEP: 95890000 - BAIRRO: CANABARRO, MUNICÍPIO DE Teutônia/RS**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL BUENO MATHIAS, CPF Nº 006.539.360-01**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66022	PASTAS COM FECHO EM ZÍPER PARA NOTA FISCAL E BLOCO DE PRODUTOR RURAL. TECIDO BAGUM SINTÉTICO, CORES AZUL E VERMELHO. TAMANHO 30x35 CM, COM VIÉS PRETO NAS LATERAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM CORES.	IMPRESSOS MANIA	UN	2.500,00	16,80	42.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **08/12/2023** e encerramento em **07/12/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

Q



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4. A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.



6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

φ

φ



9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.





12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

0

0



j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



Município de Capanema – PR


7.077
S

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL BUENO MATHIAS**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 08 dia(s) do mês de Dezembro de 2023



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



RAFAEL BUENO MATHIAS
Representante Legal
IMPRESSOS MANIA LTDA
Fornecedor

Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 27/05/2024, 08:21

Para: vendas@impressosmania.com.br

078
B

Bom dia!

Segue em anexo o contrato 395/2023, referente a dispensa de licitação 56/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_003046.pdf

3,8MB

3. 071

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 27/05/2024, 08:22
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 27 May 2024 08:21:21 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<vendas@impressosmania.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<vendas@impressosmania.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <b07af16d-47d6-4145-8b8f-32011880b250@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Mon, 27 May 2024 08:21:21 -0300

Final-Recipient: RFC822; vendas@impressosmania.com.br
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.0.0
Remote-MTA: DNS; impressosmania.com.br
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted
Last-Attempt-Date: Mon, 27 May 2024 08:22:06 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 44RBLLq2015807
 for <vendas@impressosmania.com.br>; Mon, 27 May 2024 08:21:21 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----3J3G2e2jZvz9wrvBHX77dRHI"
Message-ID: <b07af16d-47d6-4145-8b8f-32011880b250@capanema.pr.gov.br>
Date: Mon, 27 May 2024 08:21:21 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla Thunderbird
Content-Language: pt-BR
To: vendas@impressosmania.com.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO ASSINADO




Município de Capanema - PR 0 3 080

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 56/2023: **AQUISIÇÃO DE PASTAS EM TECIDO COM VIÉS E FECHO EM ZÍPER PARA ARMAZENAGEM DE NOTA FISCAL DO BLOCO DE PRODUTOR RURAL PARA DOAÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de maio de 2024.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema